



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2007

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2007

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ÍTEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR DE CARGA – TIPO
CAMINHÃO**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Às dez horas e trinta minutos do dia sete de dezembro de 2007, apresentaram-se ao Pregoeiro para credenciamento as empresas: **NOVO RUMO MOTORES, UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, GAMA DIESEL LTDA E SUPERMOTRS COMERCIOS DE VEÍCULOS E PEÇAS**. Aberta sessão registra-se que as empresas credenciadas apresentaram propostas, com a exceção da empresa **NOVO RUMO MOTORES**, afim de participarem do presente certame licitatório, através do endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, tendo as referidas Empresas apresentado propostas nos valores abaixo:

ORDEM	EMPRESAS	R\$. VALOR
1ª	SUPER MOTORES	114.500,00
2ª	GAMA DIESEL	135.000,00
3ª	UNIDAS VEÍCULOS	148.000,00

2. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Iniciada a análise das propostas pelo Pregoeiro e sua Equipe, foi constatado que a Empresa **SUPERMOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS**, foi desclassificada por não atender as exigências do Edital, no que diz respeito ao item 15.2 alínea “D” do Ato Convocatório, por não possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa, sendo as demais propostas classificadas para a fase de lance.

3. SOBRE A FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO:

Iniciada a fase de lance, a Empresa **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, não ofertou lance. O Pregoeiro deu início a negociação com a Empresa **GAMA DIESEL LTDA**, uma vez que a Empresa foi a única a ofertar lances.

O Pregoeiro a tempo identificou que nos autos do presente Procedimento Licitatório existem duas estimativas de preço, sendo a primeira de R\$ 110.333,33 (fls 21) e a segunda estimativa de preço, no valor de **R\$ 120.833,33** (fls 32), passando este Pregoeiro a tomar como referência à segunda estimativa de preço, por ser a mais compatível com os valores praticados no mercado, como também as especificações técnicas são compatíveis com as exigidas no Edital.

Após a término da negociação, o Pregoeiro solicitou cópias da documentação via fax, tendo analisado a documentação, declarou vencedora a empresa **GAMA DIESEL LTDA**, com a proposta de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quentos reais), representando uma economia de **R\$ 2.333,33** (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em relação a estimativa de preço de fls 32.

4. SOBRE A HABILITAÇÃO

Considerando o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro procedeu à análise dos documentos de habilitação da empresa:

GAMA DIESEL LTDA, considerando-a habilitada

5. SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Face a ausência de interposição de recursos, sendo oferecido o prazo de (10) minutos para o seu oferecimento, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do presente certame licitatório, declarando vencedora do certame a Empresa **GAMA DIESEL LTDA LTDA**.

Pelo exposto, submetemos o presente Relatório à apreciação da Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça, para **HOMOLOGAÇÃO** deste certame licitatório, nos termos da Legislação vigente.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2007.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

ELIZABETE LEÔNIA SOARES

SILVANA CANTALICA RAMOS